



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 606/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*“Altera a Lei n.º 370/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - A Lei n.º 370/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - O artigo 93 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 93 - O vencimento base dos servidores do magistério será conforme abaixo:

**I** - Professor da Educação Infantil da Classe “A” cuja qualificação de Ensino Médio - Magistério é de **R\$ 1.227,67 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos);**

**II** - Professor da Educação Infantil da Classe “B” cuja qualificação de Ensino Superior - Pedagogia é de **R\$ 1.626,04 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos);**

**III** - Professor do 1º ao 5º ano da Classe “A” cuja qualificação de Ensino Médio - Magistério é de **R\$ 1.227,67 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos);**

**IV** - Professor do 1º ao 5º ano da Classe “B” cuja qualificação de Ensino Superior - Pedagogia é de **R\$ 1.626,04 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos);**

**V** - Professor do 6º ao 9º ano da Classe “C” cuja qualificação de Licenciatura é de **R\$ 1.626,04 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos);**



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Colinas  
GABINETE DO PREFEITO**

VI – Supervisor Escolar é de **R\$ 3.252,03 (três mil, duzentos e cinquenta dois reais e três centavos).**”

II - O artigo 91 passa a ter a seguinte redação

“Art. 91 - ...

Parágrafo Primeiro – O Professor do Magistério da Educação Básica do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor de 20 (vinte) horas semanais, os quais possuem idêntica função, poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Magistério, no cargo de Professor mais antigo, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja com habilitação para o ensino fundamental, com a exoneração do segundo cargo.

Parágrafo Segundo – O processo de unificação de matrículas será realizado mediante ato discricionário do Poder Executivo precedido de Edital com critérios específicos no qual levará em consideração a disponibilidade financeira e vagas disponíveis.”

III – Fica alterado o ANEXO III da Lei n.º 370/2009 que dispõe Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar (FMG – Função Gratificada do Magistério) que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III  
Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão  
Escolar  
(FMG – Função Gratificada do Magistério)**

<b>Perfil da Unidade de Ensino</b>	<b>Cargo</b>	<b>Gratificação</b>	<b>Simbologia</b>
Até 199 alunos	Gestor – I	R\$ 700,00	FGM 1
	-	-	-
De 200 a 399 alunos	Gestor – II	R\$ 800,00	FGM 2
	-	-	-



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

De 400 a 599 alunos	Gestor - III	R\$ 900,00	FMG 3
	Vice - Gestor - I	R\$ 630,00	FMG 5
Acima de 600 alunos	Gestor - IV	R\$ 1.000,00	FMG 4
	Vice-Gestor - II	R\$ 700,00	FMG 6

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de a 01 de janeiro de 2018.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**